



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº --**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20250127/0002-46**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS E .....

O(A) SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00010.20250127/0002-46 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica para realização de serviços técnicos de auditoria buscando avaliar as condições dos espaços físicos, equipamentos e mobiliário das Unidades da Secretaria de Assistência Social-SAS de Morada Nova-CE, como também, prestar orientações para o registro adequado de patrimônio e guarda documental, nos parâmetros das Portarias MDS nº 1.043 de 24 de dezembro de 2024 e Portaria nº 104/2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PCF	1.0	Serviço		
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica para realização de SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA buscando avaliar as condições objetivas para funcionamento do Programa Primeira Infância no SUAS - PCF, como também, prestar orientações para o registro adequado de patrimônio e guarda documental, nos parâmetros das Portarias MDS nº 1.043 de 24 de dezembro de 2024 e Portaria nº 104/2022, para garantia do fortalecimento do SUAS de Morada Nova-CE.					
2	SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA - UNIDADES CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS	1.0	Serviço		
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica para realização de serviços técnicos de auditoria, buscando avaliar as condições dos espaços físicos, equipamentos e mobiliário das Unidades Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, como também, prestar orientações para o registro adequado de patrimônio e guarda documental, nos parâmetros das Portarias MDS nº 1.043 de 24 de dezembro de 2024 e Portaria nº 104/2022.					
3	SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO	1.0	Serviço		



DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS				
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica para realização de serviços técnicos de auditoria, buscando avaliar as condições do espaço físico, equipamentos e mobiliário do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, como também, prestar orientações para o registro adequado de patrimônio e guarda documental, nos parâmetros das Portarias MDS nº 1.043 de 24 de dezembro de 2024 e Portaria nº 104/2022, para garantia do fortalecimento o SUAS de Morada Nova-CE.				
4	SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA - CADASTRO ÚNICO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF	1.0	Serviço	
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica para realização de serviços técnicos de auditoria, buscando avaliar as condições do espaço físico, equipamentos e mobiliário da Unidade de funcionamento do Cadastro Único e gestão do programa Bolsa Família - PBF, como também, prestar orientações para o registro adequado de patrimônio e guarda documental, nos parâmetros das Portarias MDS nº 1.043 de 24 de dezembro de 2024 e Portaria nº 104/2022, para garantia do fortalecimento o SUAS de Morada Nova-CE.				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Assistencia Social - SAS, na classificação abaixo: 1002.08.245.0137.2.043 - Gestao e Manutencao do IGD - Programa Bo Isa Famila/PBF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1002.08.245.0137.2.045 - Gestao e Man.dos Serv.de Prot.Soc.Espec. de Media e Alta Complexidade-PSEMAC, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1002.08.245.0131.2.041 - Manutencao do Programa Primeira Infancia /Crianca Feliz, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1002.08.245.0137.2.044 - Gestao e Manutencao dos Servicos de Prot ecao Social Basica - PSB, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº --.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº --.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de



Licitação

nº .....

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Morada Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MORADA NOVA/CE, ..... de..... de 20.....

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS  
CNPJ/MF Nº 07.782.840/0001-00  
NAIRA CARNEIRO CASTRO DE SAMPAIO  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.